

Jose Bueno de Camargo, Secretario
Publicado e registrado em 12 de Novembro
de acordo com o original que bem e fielmente
aqui transcrevi.

Jose Bueno de Camargo Secretario

Lei nº 5 de 10 de Novembro de 1936

Que estabelece novo horario
para a abertura e fechamento
de casas comerciais e industrias

Laureano do Silveira Roldy. Prefeito Muni-
cipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faco saber que a Câmara Municipal em ses-
são ordinária de 10 de Novembro, decretou e
em promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Os estabelecimentos comerciais e industriais des-
ta cidade, até o raio de dois (2) quilômetros, con-
tados do coreto da Praça Coronel João Rosa, excep-
to os constantes dos artºs 2º e 3º, abrirão suas
portas em todos os dias úteis às 7 (sete) horas da
manhã, fechando-se às 18 (dezoito) horas.

§ 1º Nos domingos permanecerão fechados o dia inteiro.

§ 2º Nos dias feriados federais e estaduais, abrirão às 7 (sete)
horas e fecharão às 14 (quatorze) horas.

§ 3º Nos dias de feriados municipais o fechamento do
comercio será de acordo com a lei ou ato que o
determinar.

§ 4º Além do raio de 2 (dois) quilômetros os comercian-
tes e industrias obedecerão ao horario que vinko
vigorando até agora no municipio.

Artº 2º Os açougues e padarias atenderão aos mesmos
horarios do artº 1º nos dias úteis e feriados, mas
ficarão abertos até o meio dia nos domingos.

Artº 3º - As barbearias abrirão suas portas as sete (7) horas da manhã e fecharão as doze (12) horas, podendo funcionar até as 20 (vinte) horas nos sábados, e até o meio dia nos domingos e nos feriados de acordo com os artigos anteriores.

Artº 4º - Os proprietários de açougues, padarias e barbearias, ficam obrigados a dar o descanso semanal, a seus empregados, descanso que será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Artº 5º - O infrator ou infratores desta Lei serão multados em 50\$000 (cincoenta mil reis) e pelo dobro nas reincidências.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 10 (dez) de Dezembro do corrente ano, e revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a fazer publicar e registrar
Secretário da Prefeitura Municipal de Piedade em
12 de Novembro de 1936.

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
Yosi Bueno de Camargo - Secretário
Publicada e registrada em 12 de Novembro
de acordo com o original que bem e fielmente
aqui transcrevi. Yosi Bueno de Camargo - Secretário

Lei nº 6 de 24 de Novembro de 1936

Que abre um crédito de Rs.
2.000\$000 para construção de um
matadouro de emergência.

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal
em sessão extraordinária de 24 de Novembro